



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, **tipo menor preço global**, com as seguintes características:

DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando construção de um esgoto sanitário. A construção compreende a área de fossa, filtro e sumidouro, conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo.

1.1. Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Memorial Descritivo - Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0388 - Ramal 205.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0401 04 122 0103 1006 44905199000000 0001- 2148.2

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 14 de julho de 2022.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

CARTA CONVITE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Licitatório nº: **0068/2022**

Modalidade: **Carta Convite nº 0001/2022**

Tipo: **Menor valor global**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Esgoto Sanitário**

Limite: **R\$ 14.941,10 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convida V. Sra. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando construção de um sistema de um esgoto sanitário. A construção compreende a área de fossa, filtro e sumidouro, conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo.

1.1. Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Memorial Descritivo - Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0388 – Ramal 205.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália - 3100

Fone: (051) 3682.0388/ Ramal 205

Data: **25/07/2022**

Horário: **09:30h**



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 001/2022

Envelope nº 1 – Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 001/2022

Envelope nº 2 – Proposta

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital mediante recibo dentro do Prazo de Validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante cópias autenticadas, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- d) Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (Anexo V, Modelo integrante do presente Edital).
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (Anexo VI, Modelo integrante do presente Edital).
- c) Declaração de Visita, conforme (Anexo III, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável;
- c1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (51) 3682 0388.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, referente ao profissional.

5.1. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6. DA PROPOSTA

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc.

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

6.1.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;

6.1.2. Planilha de Orçamento;

6.1.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa;

6.1.4. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FOR EXECUÇÃO E PRAZO:

Prazo de execução da obra: Será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local de execução da obra: Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme Cronograma Físico - Financeiro, mediante a emissão da Nota de Empenho e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0401 04 122 0103 1006 44905199000000 0001- 2148.2



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.

11. PENALIDADES:

11.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total contrato, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

11.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

11.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

11.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12. CONDIÇÕES GERAIS

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

- c) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado.
- d) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

13. INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0388. E-mail: administracao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinha/RS, 14 de julho de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2022

Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Esgoto Sanitário

Área: 20,66m²

Local: Av. Itália - 3100

Prazo Estimado: 30 dias

Empreitada global no valor de R\$ 14.941,10

I. CONDIÇÕES GERAIS

a. Preliminares

Ao presente Memorial Descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo os detalhamentos e cotas indicados em planta.

Caso ocorra alguma alteração na obra diferentemente do que consta no projeto, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá ser imediatamente comunicada aos técnicos da Prefeitura Municipal, e responsáveis pelo projeto.

b. Dos materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos, bem como todos os projetos e o memorial descritivo, devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Na falta das informações em um documento, mas na presença do outro, não será caso de omissão, pois a contratada terá ciência.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da ABNT e as especificações de projeto ou do presente Memorial Descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e/ou empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Contratada obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Todos os materiais a ser empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações. As formas poderão ser reaproveitadas, desde que não diminua a qualidade final do serviço.

c. Dos serviços

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Contratada, a única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser administrada por um engenheiro e/ou arquiteto, com o devido recolhimento de ART, específico da obra em questão.

A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar da data de recebimento da exigência.

Ficará, a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto completo ou que estejam executados com má qualidade. Caso a contratada se negue a demolir, esta etapa será desconsiderada para fins de pagamento, podendo inclusive ocorrer à rescisão contratual a critério da fiscalização.

As execuções de todos os serviços contratados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir: a mão-de-obra especializada e o acabamento esmerado; sendo impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares.

A Contratada manterá no escritório da obra, em local de fácil acesso, a quantificação e o número de pessoal trabalhando na obra diariamente.

A Contratada deverá solicitar a vistoria das etapas de execução da obra, antes da emissão da nota fiscal, para a liberação do pagamento da parcela, com antecedência de 05 dias. Não serão pagas etapas iniciadas e não concluídas, previstas na parcela, exceção às previstas no cronograma.

Será obrigatório o uso de diário de obras pela contratada.

d. Descrições da obra

O presente memorial tem por objetivo verificar as condições que regem a aplicação e uso dos materiais a serem empregados na construção de um sistema de hidrossanitário. A construção compreende a área de fossa, filtro e sumidouro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

e. Instalação da obra

O local e a área para a locação do canteiro da obra serão determinados pela Fiscalização, devendo a Contratada visitar o local informando-se de todas as condições e facilidades.

Toda tubulação de água fria, águas pluviais, caixas de passagem e inspeção de águas pluviais e esgoto, tubulações de energia, lógica, etc., que possam interferir na execução do projeto ou na manutenção das redes existentes, deverão ser remanejadas, com aval da fiscalização. Esta orientação serve também para os equipamentos instalados no local, que deverão ser removidos para o espaço destinado a eles, em definitivo.

f. Da Manutenção

São de responsabilidade da Contratada, as instalações e equipamentos tais como:

- Tapumes, cercas e portões.
- Placas de obra, indicações, identificação, etc.
- Equipamentos de segurança do trabalho, tais como: capacetes, óculos de proteção, botinas, macacões ou roupas apropriadas, luvas, etc., estes, de uso obrigatório.
- Maquinário, equipamentos e ferramental necessário.

g. Da Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno será feita pela Contratada, com a fiscalização do Poder Executivo Municipal. Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

Toda a vegetação rasteira porventura existente no local da obra, no trecho da construção do prédio, deverá ser previamente removida, bem como restos de materiais e/ou entulhos. A Contratada deverá manter e conservar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra. Deverá também manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto no interior dela como do canteiro de serviços.

h. Do Início dos Trabalhos

A Contratada deverá zelar pelo patrimônio público, sendo de sua responsabilidade os bens de propriedade do Poder Executivo Municipal.

Toda a caliça e restos de materiais deverão ser condicionados em caçambas metálicas para o posterior bota-fora ou removidos periodicamente. Não serão tolerados restos de materiais, entulhos, espalhados pelo terreno. O canteiro de obra deve ser organizado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Imediatamente após a marcação da obra, a Contratada deverá solicitar uma vistoria pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, para conferência de localização e ortogonalidade dela. Também deverá ser solicitada vistoria da Fiscalização após a execução das formas da fundação, para a mesma conferência.

A marcação da obra deve seguir rigorosamente o que consta no projeto arquitetônico, devendo ser checado quando de sua conclusão pelo responsável técnico da Secretaria de Planejamento.

A Fiscalização da Prefeitura Municipal se reserva o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Contratada.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as indicações constantes no Projeto Arquitetônico e projetos complementares, pois estes se completam.

II. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A descrição dos serviços abaixo segue a mesma itemização da planilha orçamentária.

1- TUBOS E CAIXAS

1.1 - Caixas de concreto

Deve ser executada caixa de passagem e inspeção, com fundo e tampa pré-moldado no tamanho de 40x40x40cm de acordo com o projeto.

1.2 – Tubos ø100mm

A rede de esgoto existente deverá ser ligada por meio de tubo de PVC de 100mm, com junta elástica. Deve conectar todos os sistemas conforme o projeto.

2. FOSSA E FILTRO

2.1 – Rebaixamento de lençol freático

A execução de rebaixamento do lençol freático consiste na captação, condução e despejo das águas existentes no subsolo, permitindo a execução de serviços abaixo do nível do lençol freático. O rebaixamento do lençol freático deve permanecer o tempo necessário para a perfeita execução dos serviços.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.2 – Escavação mecânica

Deverá ser utilizado escavadeira para a abertura das valas para a construção do sistema de tratamento de efluente e sumidouro, conforme projeto.

FUNDAÇÃO

2.3– Lastro de concreto

No fundo da escavação, nas medidas de projeto, deverá ser feito um radier em concreto simples de 8cm de espessura, sobre o solo, para posteriormente executar alvenarias.

PAREDES

2.4 – Alvenaria

Deverão ser executadas as alvenarias de bloco vazado em concreto, nas dimensões de 14x19x39, utilizando-se argamassa composta de cimento x areia x cal hidratada para o assentamento dos blocos. Procurar manter as juntas homogêneas em 1 cm, sendo fundamental o nivelamento e a prumada. Não serão aceitos serviços de alvenaria que estes requisitos não estejam atendidos.

2.5 – Impermeabilização de paredes

Os revestimentos internos das alvenarias da fossa e filtro serão constituídos de camadas contínuas e uniformes, perfeitamente prumadas, desempenadas, com argamassa de cimento e areia, incluindo impermeabilizante na argamassa. A espessura média de 2cm.

2.6 – Peça de Concreto

Este item possui o quantitativo de concreto suficiente para a construção das peças pré-moldadas ou moldadas no local. Deverão ser feitas chicanas na fossa em concreto armado. No filtro, o fundo falso deverá ser em concreto armado. As tampas da fossa e filtro deverão ser em concreto armado. A laje do sumidouro deve ser em concreto armado. As dimensões devem ser de acordo com o projeto.

a) Formas

As formas serão de madeira e poderão ser utilizadas para as peças pré-moldadas ou moldadas no local.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

b) Armadura

As peças de concreto deverão se armadas convenientemente com tela de aço Q-196, barras de aço de 5mm em malha de 10x10cm.

c) Tubos \varnothing 40mm

Esse tubo serve para executar a laje do fundo falso do filtro. Deve dispor os tubos na forma de forma quem fiquem equidistantes 15cm.

d) Tubo \varnothing 150mm

Esse tubo deverá ser posicionado dentro do filtro para proporcionar acesso para limpeza.

2.7 – Laje

Deverá ser executado laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, com sistema convencional, cerâmica e vigota, com altura total da laje 8+3 (enchimento mais capa). Capa em concreto com malha de aço \varnothing 4,2 20x20cm.

2.8 - Brita

A brita 4 deverá colocada sobre o fundo falso do filtro.

Também deve ser colocada no entorno do sumidouro, por fora da alvenaria, em todo o perímetro, em 20cm de espessura, por toda a altura.

3 – SUMIDOURO

3.1 – Escavação mecânica

Deverá ser utilizado escavadeira para a abertura da vala para a construção do sistema de sumidouro, conforme projeto.

3.2– Alvenaria

Deverão ser executadas as alvenarias de bloco vazado em concreto, nas dimensões de 9x19x39, utilizando-se argamassa composta de cimento x areia x cal hidratada para o assentamento dos blocos.

3.3– Peça de Concreto

Deverá ser executado laje do sumidouro em concreto armado. As dimensões devem ser de acordo com o projeto, com peças de concreto premoldado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

III. ENTREGA DA OBRA

Será removido todo o entulho do terreno e serão cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, vidros, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados. Todas as manchas de chapisco, assim como as de tinta, serão removidas de todos os compartimentos, sendo que não poderá ser utilizado nenhum tipo de ácido na limpeza final.

A verificação final será procedida, cuidadosamente, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações da obra.

Na entrega da obra serão feitos testes de todos os aparelhos e equipamentos. Os testes visam aquilatar o funcionamento normal: iluminação, controles, circuitos elétricos, etc.

Será feita uma vistoria geral para apontar, caso houver, os arremates e retoques necessários, sendo que eles serão realizados imediatamente.

Quando a empresa der por pronto o seu trabalho, fará um ofício à Fiscalização solicitando a vistoria para a entrega da obra. Após a vistoria, cabe a Fiscalização lavrar um termo de recebimento provisório, no qual assinalará as falhas pendentes de solução.

Estas falhas deverão ser sanadas dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, quando será lavrado o termo de recebimento da obra.

Balneário Pinhal, 12 de julho de 2022.

Raul Dariva Maggi
Engenheiro Civil – CREA RS172453



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

A execução de novo sistema de hidrossanitário se faz necessária, devido ao rompimento das paredes de contenção, ocasionando o entupimento das tubulações e liberando odor dos dejetos.

2. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando construção de um esgoto sanitário. A construção compreende a área de fossa, filtro e sumidouro, conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc.

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

3.1.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;

3.1.2. Planilha de Orçamento;

3.1.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa;

3.1.4. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução da obra: Será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local de execução da obra: Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme Cronograma Físico - Financeiro, mediante a emissão da Nota de Empenho e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento.

6. DO VALOR

Limite: R\$ 14.941,10 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA

Objeto: Contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando construção de um esgoto sanitário. A construção compreende a área de fossa, filtro e sumidouro.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal da empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Município Balneário Pinhal/RS

Carta Convite 0001/2022

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira, em regime de empreitada global, visando a construção de um esgoto sanitário. A construção compreende a área de fossa, filtro e sumidouro, conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$.....(.....), sendo R\$..... (.....) de material e R\$.....(.....) de mão de obra, conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local,de..... 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

.....
Assinatura do responsável técnico

OBS. A Proposta deverá conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(Representante legal)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de construção de um esgoto sanitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 0067/2022, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a Carta Convite nº 0001/2022, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando construção de um esgoto sanitário. A construção compreende a área de fossa, filtro e sumidouro, conforme descrição no Anexo I Memorial Descritivo

1.2. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente minuta.

SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução da obra: Será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local de execução da obra: Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

TERCEIRA - VALOR:

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$......(.....), sendo: valor da mão-de-obra R\$......(.....) e valor do material R\$......(.....) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.

QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0401 04 122 0103 1006 44905199000000 0001- 2148.2

QUINTA - SUBEMPREITADA:

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.

SEXTA - MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Contratada, a única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser administrada por um engenheiro e/ou arquiteto, com o devido recolhimento de ART, específico da obra em questão.

7.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar da data de recebimento da exigência.

7.4. As execuções de todos os serviços contratados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir: a mão-de-obra especializada e o acabamento esmerado; sendo



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares.

7.5. A Contratada manterá no escritório da obra, em local de fácil acesso, a quantificação e o número de pessoal trabalhando na obra diariamente.

7.6. A Contratada deverá solicitar a vistoria das etapas de execução da obra, antes da emissão da nota fiscal, para a liberação do pagamento da parcela, com antecedência de 05 dias. Não serão pagas etapas iniciadas e não concluídas, previstas na parcela, exceção às previstas no cronograma.

7.7. Será obrigatório o uso de diário de obras pela contratada.

OITAVA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

Ficará, a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto completo ou que estejam executados com má qualidade. Caso a contratada se negue a demolir, esta etapa será desconsiderada para fins de pagamento, podendo inclusive ocorrer à rescisão contratual a critério da fiscalização.

NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme Cronograma Físico - Financeiro, mediante a emissão da Nota de Empenho e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento.

DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

11.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão da obra e aprovada pela Administração.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

11.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento definitivo dos serviços será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa, acabada, em perfeitas condições de uso.

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

12.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

DÉCIMA TERCEIRA - PREJUÍZOS E DANOS:

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

DÉCIMA QUARTA - E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) na Obra, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

DÉCIMA QUINTA - DIÁRIO DA OBRA:

15.2. O responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização do **MUNICÍPIO**, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, todos os esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

15.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis Federais, Estaduais ou Municipais.

DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES E MULTAS:

16.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total contrato, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

16.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

16.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

16.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

16.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

17.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

17.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

17.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS, dede 2022.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA